



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de foto aérea em alta definição, com moldura, para ornamentar o novo espaço físico da Câmara Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No ano de 2010 foi contratada empresa objetivando a aquisição de 01 (um) quadro com vista aérea em alta resolução da Sede do Município de Vila Valério e arredores. Decorridos 12 anos, sabemos que muitas transformações na paisagem urbana ocorreram no período e merecem ser registradas através de fotografia como forma de acompanhar o desenvolvimento e a expansão da cidade, perpetuar a história e manter viva a memória do povo.

2.2. Considerando que este Poder Legislativo terá uma nova Sede, necessário se faz a aquisição de uma foto aérea atualizada, com moldura, para ornamentar o novo espaço físico, bem como demonstrar aos munícipes e visitantes o crescimento da cidade nos últimos 12 anos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. As especificações do objeto e a quantidade são as constantes da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	Quadro com fotografia aérea colorida da cidade de Vila Valério em papel fotográfico com proteção, com moldura de madeira e laminação, medindo 1,00m de altura x 1,50m de comprimento.	UN	01



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. DO FORNECIMENTO

4.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Sede desta Câmara Municipal, situada à Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério-ES, no horário de expediente normal, de segunda à sexta-feira;

4.2. Todas as despesas com transporte, mão-de-obra e impostos gerados por esta contratação ficam a cargo da empresa Contratada;

4.3. O produto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições da proposta de preços vencedora, quanto à qualidade, dimensões/tamanho, quantidade e valor;

4.4. Constatada alguma irregularidade, defeitos de fabricação ou eventuais avarias causadas durante o transporte, o produto será devolvido e retirado pela empresa fornecedora, ficando também a cargo dela o custo com o transporte, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

5.1. A entrega deverá ser feita no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, no Departamento de Almoxarifado e Patrimônio da Câmara Municipal de Vila Valério, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Contratante;

5.1.1. A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Departamento de Almoxarifado e Patrimônio através do telefone (27) 3728-1255 ou celular (27) 99909-6576;

5.2. O produto será recebido PROVISORIAMENTE pelo Chefe do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, para verificação da conformidade com as especificações e condições descritas neste Termo de Referência;

5.3. O recebimento provisório dos equipamentos não implica na sua aceitação definitiva;

5.4. O produto que estiver em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou sofrerem alguma avaria no transporte, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para a CMVIVA;

5.5. O produto será recebido DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

inciso II, alínea “b”, do art.73 da Lei nº 8.666/1993;

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Entregar o(s) produto(s) de acordo com as condições, as especificações e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

6.2. Apresentar a Nota Fiscal Eletrônica contendo a discriminação do(s) produto(s) entregue(s), com o(s) respectivo(s) quantitativo(s) e valor(es);

6.3. Providenciar a imediata correção de qualquer irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada, apontadas ou não pela Contratante, dentro do período de recebimento provisório;

6.4. Custear o frete relativo ao transporte de qualquer produto devolvido ou substituído, nos casos de irregularidade, deficiência, defeito e/ou avaria verificada e comunicada pela Contratante;

6.5. Responsabilizar-se pela disponibilização de mão de obra e transporte para entrega, correção ou substituição do objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência;

6.6. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos, à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução contratual resultante deste Termo de Referência;

6.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Promover, por meio de servidor designado pelo Presidente da Câmara, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do prestador dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;

7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, visando propiciar a sua perfeita execução;

7.4. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou mediante crédito na conta corrente da empresa contratada, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;

8.3. A CMVIVA poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

100100.0103100022.001 – Manutenção da Câmara Municipal

44905200000 – Equipamento e Material Permanente – Ficha 15

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O objeto desta contratação será fiscalizado pelo Chefe do Departamento de Almojarifado e Patrimônio da Câmara Municipal;

10.2. Compete ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.3. Compete, ainda, ao fiscal designado, proceder à fiscalização sobre o fiel cumprimento do contrato, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, bem como, avaliar a qualidade do serviço prestado, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte e exigir o cumprimento de todas as cláusulas do instrumento contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitada a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, a qual deverá ser aplicada nos seguintes casos: descumprimento do prazo de assinatura do contrato e do prazo estipulado para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do produto ou pela recusa em fornecer o objeto desta contratação;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso.

11.2. A multa será calculada pela fórmula: **M = 0,01 x C x D**, sendo que **M = Valor da Multa**, **C = Valor da Obrigação** e **D = Número de Dias em Atraso** e sua aplicação não afasta a penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a CMVIVA;

11.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

11.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no Art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. A elaboração deste Termo de Referência ficou a cargo da Chefia do Departamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Compras desta Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 03 de novembro de 2022.

EDIVANIA DEMONER
Chefe do Departamento de Compras